



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

Instituto de Psicologia - IPS

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - PPGSS



MESTRADO ACADEMICO

## RESOLUÇÃO PPGSS Nº 002/2024

Define critérios de aprovação de credenciamento, de credenciamento e de permanência de docentes no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Bahia.

**O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Serviço Social (PPGSS)** da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor e as requisições da área de Serviço Social na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tendo em vista a deliberação adotada na reunião extraordinária do Colegiado do dia 05 de agosto de 2024, considerando os termos do Regimento Interno do PPGSS-UFBA,

### **Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar os critérios de credenciamento, de credenciamento e de permanência de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFBA.

**Art. 2º.** O corpo docente do PPGSS-UFBA é composto por 2 (duas) categorias de docentes:

I - docentes permanentes, com vínculo funcional com a UFBA, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa;

II - docentes colaboradores, com vínculo funcional com a UFBA ou não.

**Art. 3º.** Os docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFBA são aqueles que atendem a todos os seguintes pré-requisitos:

I - desenvolve atividades de ensino na pós-graduação observando a aderência à linha de pesquisa à qual está vinculado (a) e/ou na graduação (No caso de ensino de graduação com a exceção de professores (as) aposentados (as), cuja a opção é do (a) professor (a);

II - coordena ou participa de projetos de pesquisa vinculados a uma das linhas de pesquisa do PPGSS-UFBA;

III - orienta alunos (as) de mestrado do PPGSS-UFBA com temática aderente à linha de pesquisa à qual se vincula;

IV - participa e (ou) integra as instâncias de gestão (colegiado do curso, da coordenação ou vice-coordenação do Colegiado e de comissões de trabalho necessárias ao pleno funcionamento do programa);

V – atende às solicitações, desenvolve e colabora com as atividades requisitadas pelas instituições de fomento relativas ao melhor desempenho do programa;



**MESTRADO ACADEMICO**

VI - seja devidamente e avaliados a cada dois anos pelo Programa, de acordo com os critérios previstos nesta resolução e colaborar com as atividades demandadas para o melhor desempenho do programa;

VIII – tenha produção intelectual compatível com as exigências previstas nos documentos da área de Serviço Social na CAPES;

IX – dedique 20 (vinte) horas por semana ao programa.

**§ 1º.** Os (as) professores (as) aposentados (as) não podem participar das instâncias de gestão do Programa.

**§ 2º.** A produção bibliográfica indicada para a área na CAPES é compatível com os eixos temáticos indicados pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), voltados aos processos de produção de conhecimento crítico acerca das expressões da questão social e diversidade humana da formação de recursos humanos qualificados para formulação, gestão, monitoramento e avaliação de políticas públicas, no horizonte da defesa de direitos e do fortalecimento das lutas sociais.

**Art. 4º.** Os (As) docentes colaboradores (as) são os (as) demais integrantes do corpo docente do PPGSS-UFBA, que participam de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UFBA.

**Art. 5º.** O credenciamento é direcionado aos docentes que estão atuando no programa como permanentes que desejam se vincular a outra linha ou colaboradores que desejam passar para permanente.

**Art. 6º.** O credenciamento/recredenciamento de docentes permanentes ou colaboradores pode ser solicitado ao colegiado do PPGSS-UFBA a qualquer tempo pelo (a) docente interessado (a) conforme requisições, apresentação de documentos e observância a procedimentos previstos nesta Resolução.

**Art. 7º.** A solicitação de credenciamento/recredenciamento para o corpo de docentes permanentes do PPGSS-UFBA far-se-á mediante solicitação encaminhada pelo (a) interessado (a) à Coordenação do PPGSS-UFBA, contendo:

I - exposição de motivos na qual o (a) interessado (a) apresente as razões pelas quais pleiteia compor o corpo docente permanente do PPGSS-UFBA, indicando a linha de pesquisa à qual pretende se vincular;

II - indicação de disciplinas obrigatórias nas quais pode ministrar aulas;

III - apresentação de proposta de uma nova disciplina optativa que, caso o (a) candidato (a) seja credenciado (a), deve ser integrada ao elenco de disciplinas do PPGSS-UFBA, sob sua responsabilidade, com respectiva ementa e bibliografia básica;

IV - apresentação de projeto de pesquisa (em desenvolvimento ou a ser desenvolvido) que tenha aderência à Linha de Pesquisa à qual pleiteia se vincular;

V - cópia atualizada do seu Curriculum Vitae no padrão da Plataforma Lattes;



**MESTRADO ACADEMICO**

**Art. 8º.** O (A) docente que solicitar credenciamento/recredenciamento como docente permanente do PPGSS-UFBA deve:

- I - possuir título de Doutor (a) em Serviço Social ou em áreas afins;
- II - ter experiência no mínimo dois anos em docência no ensino superior em curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- III - apresentar proposta de pesquisa ou de pesquisa em andamento com aderência a uma das linhas de pesquisa do PPGSS-UFBA;
- IV – ter produção intelectual (bibliográfica e/ou técnica) compatíveis com as exigências da Área de Serviço Social na CAPES;
- V – ter experiência como orientador (a) de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com no mínimo cinco orientações concluídas, no ensino superior, em cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo MEC.

**Parágrafo único.** As definições conceituais e demais parâmetros de avaliação que serão adotados para a análise da proposta e da produção intelectual de candidatos (as) que solicitem o credenciamento/recredenciamento e na avaliação bienal do corpo docente já credenciado constam em documentos formulados pela área de Serviço Social disponíveis no portal da CAPES.

**Art. 9º.** A solicitação de credenciamento/recredenciamento para o corpo de docentes colaboradores do PPGSS-UFBA far-se-á mediante solicitação encaminhada pelo (a) interessado (a) à Coordenação do PPGSS, contendo:

- I - exposição de motivos no qual o (a) interessado (a) explicita as razões pelas quais pleiteia vincular-se ao PPGSS-UFBA, indicando a linha de pesquisa à qual pretende se vincular;
- II - indicação de disciplinas obrigatórias nas quais pode ministrar aulas;
- III - apresentação de proposta de uma nova disciplina optativa que, caso o (a) candidato (a) seja credenciado (a), deve ser integrada ao elenco de disciplinas do PPGSS-UFBA, sob sua responsabilidade, com respectiva ementa e bibliografia básica;
- IV – apresentação de projeto de pesquisa que tenha aderência à Linha de Pesquisa à qual pleiteia se vincular;
- V - cópia impressa atualizada do seu Curriculum Vitae no padrão da Plataforma Lattes.

**Art. 10.** O (A) docente que solicitar credenciamento como docente colaborador (a) do PPGSS-UFBA deve:

- I - possuir título de Doutor em Serviço Social ou áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas);



**MESTRADO ACADEMICO**

II - ter experiência de pelo menos dois anos em docência no ensino superior em curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo MEC;

III - apresentar proposta de pesquisa ou pesquisa em andamento, a ser vinculada a uma linha de pesquisa do PPGSS;

IV - ter produção intelectual (bibliográfica e/ou técnica) compatíveis com as exigências da Área de Serviço Social na CAPES, que aponta para apreensão das problemáticas que expressam as desigualdades socioeconômicas no país e a proposição de mecanismos e formas públicas de enfrentamento a essas desigualdades;

V - ter experiência como orientador (a) de TCC, com no mínimo cinco orientações concluídas, no ensino superior, em cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo MEC.

**Art. 11.** Ao encaminhar a solicitação de credenciamento/recredenciamento o (a) docente proponente reconhece e aceita as normas estabelecidas nesta Resolução, no Regulamento do PPGSS-UFBA e nas normas da UFBA.

**Art. 12.** O credenciamento de docentes permanentes ou colaboradores pode ser realizado através de edital de credenciamento, de acordo com a necessidade do Programa, considerando lacunas de cada linha.

§ 1º. O colegiado deve sempre aprovar em reunião ordinária o edital, a composição da comissão de avaliação, respeitando a participação de docentes das duas linhas de pesquisa do Programa, e o resultado do processo de credenciamento.

§ 2º. A comissão deve emitir parecer circunstanciado com base nos critérios definidos nesta Resolução que estão expressos no Formulário de Avaliação (Anexo I), a ser apreciado e submetido à aprovação na próxima reunião ordinária do Colegiado.

§ 3º. Somente poderão ser relatores (as) os (as) docentes do corpo docente permanente do PPGSS-UFBA;

§ 4º. No caso de o número de vagas ser menor que o número de solicitações de credenciamento, em conformidade com as exigências da área de Serviço Social na CAPES, o Formulário de Avaliação poderá ser utilizado também para a classificação de candidatos (as).

§ 5º. O ingresso do (a) docente deve respeitar as proporções estabelecidas pelas normas da instituição e da área de Serviço Social na CAPES, relativas ao número de: docentes nas diversas categorias, alunos (as) matriculados (as) no curso e de docentes graduados (as) ou com doutorado em Serviço Social.

**Art. 13.** O recredenciamento pode ser conduzido, a qualquer tempo, como solicitação interna de docentes pertencentes ao Programa.

Parágrafo único. O colegiado deve aprovar, em reunião ordinária, a composição da comissão de avaliação, respeitando a participação de docentes das duas linhas de pesquisa do Programa, e o resultado do processo de recredenciamento.



MESTRADO ACADEMICO

**Art. 14.** A avaliação da permanência do (a) docente no corpo docente permanente ou de colaboradores (as) do PPGSS-UFBA deverá ser realizada a cada dois anos por uma comissão de avaliação formada por um membro interno do PPGSS e dois externos de acordo com os procedimentos e os instrumentos próprios definidos (barema) nesta resolução para o credenciamento/recredenciamento de docentes permanentes e colaboradores.

**Parágrafo único.** O relatório final com as avaliações de docentes que integram o PPGSS deverá ser submetido à aprovação do Colegiado em reunião convocada para esta finalidade específica e com pauta única.

**Art. 15.** No caso de haver solicitações de credenciamento que não atendam a todos os requisitos previstos nesta Resolução para a categoria de docentes solicitada, o (a) relator (a), com anuência do Colegiado do PPGSS-UFBA, poderá sugerir ajustes na proposta ou indicar o ingresso do (a) interessado (a) em categoria de docente não correspondente à solicitada ou rejeitar a solicitação.

**Art. 16.** Professores (as) aposentados (as) do corpo de docente permanente poderão permanecer credenciados (as) desde que atendam às normativas da UFBA e as requisições previstas nesta Resolução.

**Art. 17.** Os (As) candidatos (as) que optarem por reserva de vagas no momento da inscrição terão preferência no processo seletivo, caso tenham mais de um (a) candidato (a).

**Art. 18.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do PPGSS, revogando-se a Resolução nº 01/2021.

**Art. 19.** Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGSS-UFBA.

Salvador, 18 de novembro de 2024.

Adriana Freire Pereira Férriz  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social



MESTRADO ACADEMICO

ANEXO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO DE DOCENTES PPGSS - UFBA  
Professor (a): .....

Solicitação:

- Credenciamento como Docente Permanente ( )
- Credenciamento como Docente Colaborador ( )
- Recredenciamento como Docente Permanente ( )
- Recredenciamento como Docente Colaborador ( )

1. CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA (Peso 50%)	ANÁLISE JUSTIFICADA
1.1. Perfil do/a docente – análise de todo o histórico de experiências e produções (ensino, pesquisa, extensão e gestão) em relação à compatibilidade e aderência aos objetivos do PPGSS-UFBA.	
1.2. Articulação, aderência e atualização do (s) projeto (s) de pesquisa proposto com a linha de pesquisa à qual pleiteia vinculação.	
1.3. Articulação, aderência e atualização da disciplina optativa proposta com a linha de pesquisa à qual pleiteia vinculação.	
2. PRODUÇÃO INTELECTUAL (3 últimos anos) - (Peso 50%)	ANÁLISE JUSTIFICADA
2.1. Produção Bibliográfica – qualidade e quantidade adequada aos objetivos do PPGSS/UFBA e aos padrões adotados pela área de Serviço Social na CAPES	
2.2. Produção Técnica - qualidade e quantidade adequada aos objetivos do PPGSS/UFBA e aos padrões adotados pela área de Serviço Social na CAPES	
2.3. Impacto social da produção intelectual de acordo com os objetivos do PPGSS/UFBA e os critérios adotados pela área de Serviço Social na CAPES	
3. Parecer Circunstanciado com posicionamento sobre o credenciamento (Favorável, Favorável condicionado a ajustes na proposta, Desfavorável)	